DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3132 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026

EDIÇÃO EXTRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a empresa:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **61.198.164/0001-60**, com sede na Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Elísios, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.205-905 Fone: (11) 3366-3258, neste ato representado pelo Senhores **Marcelo Augusto Ferreira,** portador da Cédula de Identidade, RG nº 25.070.875-9 - SSP / SP e inscrito no CPF/MF nº 247.859.438-23 e **Juliano Scarmeloto Larizza,** portadora da Cédula de Identidade, RG nº 35062107-SSP / SP e inscrito no CPF/MF nº 216.003.238-71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, CEP 01205-905, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	ONIBUS/VOLARE V8 - ANO 2019/2020 - Placa BDM-7B81 Renavan: 120.851.763-2 Veículo Usado: ASS. SOCIAL. Utilização: serviços	Serviço	Uni	1	1.259,97	1.259,97
14	Ônibus IVECO/BUS 15-210 E com Capacidade para 59 Passageiros. Renavan: 1479363054. Ano Fab/Mod: 2026. Placa: UBP-5B12.	Serviço	Uni	1	1.589,40	1.589,40
19	Ônibus IVECO/BUS 10-190 E com Capacidade para 44 Passageiros. Renavan: 1498311960. Ano Fab/Mod: 2026/2027. Placa: UCE-9I23.	Serviço	Uni	1	1.504,46	1.504,46
40	IVECO/TECTOR 27-320 - ANO 2026/2026 - Placa UBW- 7D96	Serviço	Uni	1	1.496,01	1.496,01
43	VW/26.280 CRM 6X4 DIESEL - ANO 2021/2022 - Placa RHW-5A34 Renavan: 129.379230-3 Veículo	Serviço	Uni	1	1.359,99	1.359,99

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3132 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	Usado: RODOVIÁRIO Utilização: serviços					
44	VW/26.280 CRM 6X4 DIESEL - ANO 2021/2022 - Placa RHW-5A24 Renavan: 129.379473-0 Veículo Usado: RODOVIÁRIO Utilização: serviços	Serviço	Uni	1	1.359,99	1.359,99
54	CHEV/SPIN 1.8 MT 07 Passageiros Renavan:128.066647-9 Ano Fab/Mod: 2021/2022. Placa: RHN-7E32. Veículo Usado: SAÚDE Utilização: Transporte de Pacientes/Serviços	Serviço	Uni	1	539,99	539,99
55	VAN- MB416 SPRINTER - DIESEL - ANO 2021/2022 - Placa RHN-8A59, Capacidade para 16 Passageiros. Renavan:128.065827-1 Veículo Usado: SAÚDE Utilização: Transporte de Pacientes.	Serviço	Uni	1	1.629,47	1.629,47
62	CHEV/SPIN 1.8 Flex na Cor Branca 4P com capacidade para 07 passageiros. Renavan: 130.369.020-6. Ano Fab/Mod: 2022/2023 Placa: SDQ-9A29 Veículo Usado: SAÚDE Utilização: Transporte de pacientes.	Serviço	Uni	1	539,99	539,99
71	CHEV/SPIN 1.8 AT LTZ na Cor Branca 4P com capacidade para 07 passageiros. Renavan: 1432702774. Ano Fab/Mod: 2025/2025 Placa: TBF-9E70	Serviço	Uni	1	539,99	539,99

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.819,26 (onze mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 270/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de serviços de seguro para os veículos que compõe a frota do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses,** de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 025/2026 e processo administrativo nº043/2026, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (indice nacional de preços ao consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços , objeto da presente licitação, será de **ACORDO COM AS NECESSIDADES**,

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3132 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

através de **Autorização de Fornecimento,** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **03 (três) dias corridos**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O serviço contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos. Além disso, obrigatoriamente atenderá às finalidades que dele naturalmente se espera, observado as descrições do **Anexo I.**

5.2 – licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

5.3 – Os serviços serão executados de conformidade com as necessidades da Administração, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da **Autorização de Fornecimento** e, nos locais indicados pelo Departamento Administrativo.

5.4 – Os serviços, objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
b) **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços prestados com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) serviço (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3132 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026** que deu origem ao presente instrumento;
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação de serviços objeto dessa licitação;
h) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3132 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços , objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3132 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário - **Serviços**	Fonte
07	02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00	1000
13	02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.39.00.00	1000
20	02.003.04.121.0002.2.005.3.3.90.39.00.00	1000
26	02.004.04.122.0002.2.081.3.3.90.39.00.00	1000
32	03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00	1000
39	03.002.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00	1000
47	03.003.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00	1000
50	03.004.04.122.0002.2.013.3.3.90.39.00.00	1000
60	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.00.00	1000
59	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.39.00.00	510
66	03.004.06.181.0017.2.049.3.3.90.39.00.00	1000
73	03.005.04.122.0002.2.080.3.3.90.39.00.00	1000
84	04.001.04.123.0004.2.016.3.3.90.39.00.00	1000
92	04.002.04.121.0002.2.017.3.3.90.39.00.00	1000
99	04.003.04.129.0004.2.018.3.3.90.39.00.00	1000
107	05.001.20.122.0002.2.019.3.3.90.39.00.00	1000
116	05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.39.00.00	1000
124	05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.39.00.00	1000
135	05.004.18.541.0006.2.092.3.3.90.39.00.00	1000
142	05.005.27.695.0007.2.064.3.3.90.39.00.00	1000
149	06.001.26.122.0002.2.022.3.3.90.39.00.00	1000
160	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.39.00.00	1000
159	06.002.26.782.0008.2.024.3.3.90.39.00.00	504
163	06.002.26.782.0008.2.102.3.3.90.39.00.00	1000
170	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.39.00.00	1000
169	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.39.00.00	504
174	06.003.26.782.0008.2.078.3.3.72.39.00.00	1000
184	07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.39.00.00	103
191	07.001.12.364.0009.2.095.3.3.90.39.00.00	1000
207	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.39.00.00	103
208	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.39.00.00	104
223	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.39.00.00	103
224	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.39.00.00	104
249	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.39.00.00	1000
246	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.39.00.00	102
247	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.39.00.00	103
248	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.39.00.00	104
256	07.004.12.366.0009.2.040.3.3.90.39.00.00	103
272	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	1013
273	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	1043
270	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	103
271	07.005.12.361.0009.2.026.3.3.90.39.00.00	104
276	07.005.12.361.0009.2.035.3.3.90.39.00.00	107
285	08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.39.00.00	303
293	08.001.10.301.0012.1.102.3.3.90.39.00.00	1000
308	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	1494
306	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	303
307	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00	494
320	08.001.10.301.0012.2.089.3.3.90.39.00.00	1494
319	08.001.10.301.0012.2.089.3.3.90.39.00.00	494

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3132 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

325	08.001.10.301.0012.2.096.3.3.90.39.00.00	494
337	08.001.10.302.0012.2.101.3.3.90.39.00.00	303
338	08.001.10.302.0012.2.101.3.3.90.39.00.00	303
350	08.001.10.304.0012.2.100.3.3.90.39.00.00	494
356	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.39.00.00	1494
354	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.39.00.00	494
355	08.001.10.305.0012.1.047.3.3.90.39.00.00	510
368	09.002.15.451.0010.1.081.3.3.90.39.00.00	1000
370	09.002.15.451.0010.1.081.3.3.90.39.00.00	1000
381	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.39.00.00	1000
380	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.39.00.00	511
387	09.002.16.482.0020.1.079.3.3.90.39.00.00	1000
394	09.003.15.452.0010.2.051.3.3.90.39.00.00	1000
400	09.003.15.452.0011.2.054.3.3.90.39.00.00	1000
405	09.003.25.751.0010.2.052.3.3.90.39.00.00	1000
404	09.003.25.751.0010.2.052.3.3.90.39.00.00	507
414	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.39.00.00	1000
413	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.39.00.00	936
426	10.001.08.122.0002.2.059.3.3.90.39.00.00	1000
425	10.001.08.122.0002.2.059.3.3.90.39.00.00	936
434	10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.39.00.00	1000
441	10.002.08.244.0015.2.056.3.3.90.39.00.00	1000
455	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	1000
452	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	901
453	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	934
454	10.002.08.245.0015.2.055.3.3.90.39.00.00	940
471	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	1000
469	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	901
470	10.002.08.245.0015.2.057.3.3.90.39.00.00	934
476	10.002.08.245.0015.2.058.3.3.90.39.00.00	1000
481	10.002.08.245.0016.2.047.3.3.90.39.00.00	1000
486	10.002.08.245.0016.2.077.3.3.90.39.00.00	1000
491	10.003.08.243.0018.6.001.3.3.90.39.00.00	1000
501	10.005.08.241.0019.2.078.3.3.90.39.00.00	1000
507	11.001.04.122.0002.2.060.3.3.90.39.00.00	1000
514	11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.39.00.00	1000
521	11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.39.00.00	1000
528	11.003.13.392.0013.2.062.3.3.90.39.00.00	1000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente,

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3132 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento da prestação de serviços, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 270/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 27 de outubro de 2026.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3132 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Marcelo Augusto Ferreira/ Juliano Scarmeloto Larizza - Representantes Legais
Contratada

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Neilson Arruda
RG: 9.397.321-6

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI:01612453000131
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 03/11/2026 às 21:57:18

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3132 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026

Município de
ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº 251/2026

SÚMULA: Nomeia Agente de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná e dá outras providências.

O prefeito municipal de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial ao Capítulo IV – DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 262 de 29 de dezembro de 2023, publicado na mesma data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 2.373, páginas 45 a 532.

DECRETA

Art. 1º - Nomear a servidora pública efetiva, no cargo de Agente Administrativo III, matrícula 423, a Sra. **DANIELY FERNANDES DIAS MANFRIN**, portadora da cédula de identidade nº 8.117.607-8/SESP/PR e CPF sob nº 040.567.579-84, matrícula nº 423, para função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA** do Município de Ariranha do Ivaí.

Parágrafo Único: Somente nas licitações na modalidade PREGÃO que a Agente de Contratação será designada Pregoeira.

Art. 2º - Ficam designados para as atribuições de **EQUIPE DE APOIO** os seguintes servidores:

DILEUSA GUEDERT PAULINO, RG nº 6.005.609-1– SES/PR, Agente Administrativa II, matrícula 226 - Quadro Efetivo;
NEILSON DARCI SANTOS ARRUDA, RG nº 9.397.321-6 SESP/PR, Agente Administrativo II, matrícula 340 - Quadro Efetivo;
LUCIMAR PINTO, RG nº 8.093.645-1– SESP/PR, Agente Administrativo II, matrícula 312 - Quadro Efetivo;

Art. 3º - A Agente de Contratação nomeada nos termos deste Decreto, juntamente com a Equipe de Apoio, exercerá as atribuições dispostas no Art. 2º, *caput*, incisos e parágrafos do Decreto que regulamenta os agentes de contratação no âmbito da Administração Pública do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, durante o período especificado acima.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI:01612453000131
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 03/11/2026 às 21:57:18

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3132 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026

Município de
ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANA
Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº 252/2026

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio ao Servidor com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **45 (QUARENTA E CINCO)** dias de **LICENÇA – PRÊMIO** ao servidor **AGUSTO APARECIDO CICATTO,** matricula N° 498, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo 02/01/2016 a 31/12/2023, a serem gozadas do dia 04/11/2026 ao dia 18/12/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis (03/11/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3132 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:
camaraariranhadoivai@gmail.com
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº 029 /2026

Sumula: Concede diária a Servidor Público e da outras providencias.

Com base na Lei 1.060/2022, publicado no dia 08 de junho de 2022, e Decreto Legislativo nº 001/2026, concede através deste Ato Diária para:

Nome Servidor: Vereador Idemar José Beleti
Número da Matricula: 424
Unidade Administrativa: CM Ariranha do Ivaí/Pr
Data Início: 27/10/2026
Data Fim: 30/10/2026
Diária Ref. Art. 2º da Lei Municipal nº 1.060/2022 e Decreto Legislativo nº 001/2026.
Valor unitário: 561,53 x 4 = 2.246,12
Valor Total = 2.246,12
Município de Destino/UF: Curitiba/PR.
Tipo Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.
Veículo Utilizado: Particular
Objetivo da Viagem: Participar do Curso com os temas: A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVENIOS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 23 de outubro 2026.

Fernando Abba Lira
1º Secretário CM Ariranha do Ivaí

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI:01612453000131
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 03/11/2026 às 21:57:18

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3132 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:
camaraariranhadoivai@gmail.com
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº 028/2026

Sumula: Concede diária a Servidor Público e da outras providencias.

Com base na Lei 1.060/2022, publicado no dia 08 de junho de 2022, e Decreto Legislativo nº 001/2026 concede através deste Ato Diária para:

Unidade Administrativa: Legislativo CM Ariranha do Ivaí/PR
Nome do Servidor: Nivea Oliveira
Número da Matricula: 101
Data Início: 27/10/2026
Data Fim: 30/10/2026
Nº de Diária: 04 diárias Art. 2º da Lei nº 1.060/2022 e decreto Legislativo nº 001/2026
Valor unitário: 561,53 x 4 = 2.246,12
Valor Total: 2.246,12
Município de Destino/UF: Curitiba / PR
Tipo Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.
Veículo Utilizado: Particular
Objetivo da Viagem: Participar do curso com os temas: A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVENIOS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 23 de outubro de 2026.

Idemar José Beleti
Presidente da CM de Ariranha do Ivaí

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI:01612453000131
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 03/11/2026 às 21:57:18

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3132 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:
camaraariranhadoivai@gmail.com
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº 030/2026

Sumula: Concede diária a Servidor Público e da outras providencias.

Com base na Lei 1.060/2022, publicado no dia 08 de junho de 2022, e Decreto Legislativo nº 001/2026 concede através deste Ato Diária para:

Unidade Administrativa: C. I. CM Ariranha do Ivaí/PR
Nome do Servidor: Queila Aparecida da Silva
Número da Matricula: 111
Data Início: 27/10/2026
Data Fim: 30/10/2026
Nº de Diária: 4 diária Art. 2º da Lei nº 1.060/2022 e Decreto Legislativo Nº 001/2026.
Valor unitário: 561,53 X 4 = 2.246,12
Valor Total: 2.246,12
Município de Destino/UF: CURITIBA/PR
Tipo Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados TCE.
Veículo Utilizado: Particular
Objetivo da Viagem: Participar do curso com temas: A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS CONVENIOS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 23 de outubro de 2026.

Idemar José Beleti
Presidente da CM de Ariranha do Ivaí

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI:01612453000131
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 03/11/2026 às 21:57:18

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3132 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PORTARIA Nº 020/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, para o período remanescente da legislatura 2025–2028, em conformidade com a Resolução nº 004/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto nos artigos 70 e 72 a 81 do Regimento Interno, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 004/2026;

CONSIDERANDO a alteração da estrutura das Comissões Permanentes, conforme o artigo 75 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o artigo 76 estabelece que as Comissões Permanentes serão compostas por três Vereadores, nas funções de Presidente, Relator e Membro;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição das Comissões Permanentes às disposições regimentais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, para o período remanescente da legislatura 2025–2028, observadas as disposições regimentais, conforme segue:

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

Presidente: Marcos de Andrade Neckel
Relator: Celso Kusminski
Membro: Antônio Marcos Vicentino

II – COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF

Presidente: Celso Kusminski
Relator: Fernando Abbá Lira
Membro: Fabrício Dolla dos Santos

III – COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS – CAG

Presidente: João Leal de Araújo
Relator: José Aparecido de Oliveira
Membro: Cláudio Lima Ruiz

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3132 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 03 de Novembro de 2026

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Art. 2º As Comissões Permanentes exercerão suas competências e atribuições conforme estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente nos artigos 70 a 95, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 004/2026.

Art. 3º Os integrantes das Comissões Permanentes exercerão suas funções até o término da legislatura 2025–2028, ressalvadas as hipóteses de substituição, impedimento, vacância e recomposição previstas no Regimento Interno.

Art. 4º A eventual alternância na Presidência da Câmara Municipal observará as disposições do artigo 81 do Regimento Interno, procedendo-se às substituições e formalizações cabíveis.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os atos anteriores de designação das Comissões Permanentes incompatíveis com a presente Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (03/11/2026)

Cumpra-se e publique.

Idemar José Beleti
Presidente